



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sábado, 30 de maio de 2026 | Ano VII | Edição nº 1524
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [nome] e [nome], em 30/05/2026 às 19:32:59 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.doe.com.br/verificador/4ad5-4607-4941-2dat-d7>



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	5

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.641, DE 29 DE MAIO DE 2026**

“Institui o Programa “Sorriso nas Escolas” no Município de Aguai, sem geração de despesas diretas ao erário.”

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER,

Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Aguai, o Programa “Sorriso nas Escolas”, com a finalidade de promover a saúde bucal dos alunos da rede pública municipal de ensino, por meio de ações educativas e preventivas.

Art. 2º. O Programa tem como objetivos:

- I – Incentivar hábitos de higiene bucal desde a infância;
- II – Prevenir doenças odontológicas, especialmente cáries;
- III – promover educação em saúde nas unidades escolares;
- IV – Contribuir para o desenvolvimento saudável dos alunos.

Art. 3º. O Programa será desenvolvido sem geração de novas despesas diretas ao município e implementado por meio de:

- I – Parcerias com clínicas odontológicas e profissionais da área;
- II – Cooperação com instituições de ensino;
- III – apoio de empresas privadas;
- IV – Participação de organizações da sociedade civil;
- V – Voluntariado de profissionais habilitados.

Art. 4º. As ações incluirão:

- I – Palestras educativas;
- II – Orientação sobre escovação;
- III – distribuição de kits custeados por parceiros;
- IV – Campanhas de conscientização;
- V – Avaliações odontológicas preventivas

Art. 5º. O Poder Executivo firmará parcerias e convênios.

Art. 6º. A participação de parceiros privados não implicará exclusividade.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 29 de Maio de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Nove Dias do Mês de Maio do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**LEI Nº 3.642, DE 29 DE MAIO DE 2026**

“ALTERA O INCISO I DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.320, DE 14 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUAÍ”.

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER,

Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 3.320, de 14 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O auxílio-alimentação será concedido:

- I – Em valor fixo de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 29 de Maio de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Nove Dias do Mês de Maio do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 3.643, DE 29 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre o reajuste anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Aguai”

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER,

Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Aguai reajuste de 6,21% (seis vírgula vinte e um por cento) sobre o vencimento.

§ 1º Do percentual previsto no caput, 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) correspondem ao índice geral de recomposição salarial concedido aos servidores do Executivo Municipal pela Lei nº 3.625, de 9 de abril de 2026.

§ 2º O percentual de 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento) corresponde a aumento real de remuneração, concedido a título de valorização funcional.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias,



suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 29 de Maio de 2026, 136º Ano de Fundação e 81º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Nove Dias do Mês de Maio do Ano Dois Mil e Vinte e Seis.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

.....



Decretos



Prefeitura Municipal de Aguai

PACO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 - CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 5.865 de 26 de maio de 2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações Orçamentárias na importância de R\$ 1.235,56”

Base Legal: Lei Municipal nº 3.596 de 22 de Dezembro de 2025

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 3.596 de 22 de dezembro de 2.025.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.596 de 22 de dezembro de 2.025, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
248	04.000	04.003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0401	08.244.0401.2123	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	05.500.0019	1.235,56	
246	04.000	04.003 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0401	08.244.0401.2124	3.3.50.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	05.500.0019		1.235,56
TOTAL									1.235,56	1.235,56

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguai, 26 de maio de 2026

GILBERTO LUIZ
MORAES
SELBER
PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai em vinte e seis de maio de dois mil e vinte e seis

CLEBER AUGUSTO DE
MELO
MARTINS
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PACO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 5.869 de 28 de maio de 2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações Orçamentárias na importância de R\$ 1.488.202,56”

Base Legal: Lei Municipal nº 3.596 de 22 de Dezembro de 2025

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 3.596 de 22 de dezembro de 2.025.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3.596 de 22 de dezembro de 2.025, visando atender necessidades na mesma unidade orçamentária, nas seguintes classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
423	06.000	06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0602	10.302.602.2172	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01.310.0000	1.488.202,56	
420	06.000	06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	0602	10.302.602.2172	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01.310.0000		1.488.202,56
TOTAL									1.488.202,56	1.488.202,56

Art. 2º Fica incluído junto ao PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 todas as modificações promovidas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aguai, 28 de maio de 2026

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Assinado digitalmente por GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
DN: C=BR, CN=GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, OU=Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, O=Município de Aguai, OU=Videoconferência
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.05.29 09:19:59 -03'00'
Ff: PGP, Reason: Versão: 2025.3.0
PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai em vinte e oito de maio de dois mil e vinte e seis

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Assinado digitalmente por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
DN: C=BR, CN=CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS, OU=Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, O=Município de Aguai, OU=Videoconferência
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026.05.29 09:20:50 -03'00'
Ff: PGP, Reason: Versão: 2025.3.0
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Secretário Municipal de Governo



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4ad5-4607-4941-2daf-d7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Aguaí (SP), Edição nº 1524, ano VII, veiculado em 30 de maio de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS (CPF ***279638**) em 29/05/2026 às 19:32:59 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4ad5-4607-4941-2daf-d7>